LEI ORDINÁRIA Nº 985

de 15 de maio de 2014

Concede Subvenção ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no valor de RS 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas com manutenção de equipamentos e veículos das Polícias Militar e Civil e do Corpo de Bombeiros de Chapadão do Sul - MS, para pagamento de energia, água, telefone, alimentação, serviços prestados por terceiros, bem como despesas de reforço no patrulhamento ostensivo da rede de ensino público e particular de Chapadão do Sul e com medidas sócio-educativas, através de palestras e cursos a serem ministrados.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Funcional: 06.182.0110-2.004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança; Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 33.50.45- Subvenções Econômicas.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 15 de maio de 2014

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 985/2014 - 15 de maio de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em